

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA SALVADOR TURISMO-SALTUR - COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO		PREGÃO N.º..... /..... (RESPOSTA)
TEL:	EMAIL:	
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		
NOME/CONTATO:		

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DIARIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)

***Conforme tabela Do item 7.1 do termo de referência.**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

OBSERVAÇÕES:

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).

SOLICITANTE/PROCESSO	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA
FORNECEDOR		
____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA/CARIMBO	

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação, na modalidade pregão eletrônico, empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi); rastreamento e monitoramento da frota de veículos e máquinas via satélite (GPS/GPRS/SATELITAL), com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da SALTUR, nas comunicações de voz operacionais e rastreamento e monitoramento sem fio, entre seus servidores de campo, entre estes e sua Central de Comunicação.

2- INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo apresentar as características técnicas e operacionais, bem como as condições mínimas para a “Contratação de empresa especializada na locação de Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) através de Estações Terminais de Acesso (ETA) com comunicação instantânea de voz e dados em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento, manutenção e demais insumos, para comunicações de voz operacionais e dados, sem fio das equipes operacionais.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. A SALTUR, visando aperfeiçoar o sistema de comunicação operacional, no sentido de fortalecer todo o trabalho desenvolvido, conjuntamente com a equipe técnica, elaborou o presente Termo de Referência, cujo objeto atenderá a demanda para o desenvolvimento das atividades das equipes operacionais, bem como, oferecerá recursos tecnológicos em consonância com a Política Nacional de Segurança Pública e ao Sistema único de Segurança Pública (SUSP) em consonância com a Política de Modernização Tecnológica da Prefeitura Municipal de Salvador, apresenta o presente Termo de Referência, o qual, foi elaborado de forma a atender as necessidades técnicas operacionais.

3.2. Justifica-se a locação do sistema de comunicação para atendimento das atribuições inerentes à SALTUR, no cumprimento de seu papel institucional junto à população do Município. Visando a melhoria dos serviços prestados à população, proporcionando agilidade e economia no atendimento aos contribuintes e funcionários que necessitam dos serviços prestados de comunicação, com relevante utilidade em cumprimento ao calendário de eventos, bem como, para as equipes operacionais que fazem uso de equipamentos de uso individual (portátil).

3.3. O atual sistema rádio existente, foi projetado e implantado há mais de 10 (dez) anos e, por conseguinte as premissas e possibilidades técnicas à época distam significativamente das necessidades e possibilidades atuais, como envio de fotos e vídeos, chamadas privativas, rastreamento, diversos grupos de comunicação simultânea, etc.

3.4. O cenário atual exige novas premissas e o rádio deixou de ser instrumento auxiliar para se tornar ferramenta insubstituível. Hoje, o uso do rádio portátil é condição indispensável no dia a dia.

3.5. Pelo seu histórico, da maior festa de rua do mundo, oferece forte atrativo turístico.

4- REQUISITOS TÉCNICOS

4.10 Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI), deverá permitir no mínimo a comunicação de 24 horas de conversações independentes e simultâneos;

4.2. A verificação da cobertura pela CONTRATANTE, será através dos equipamentos entregues pela CONTRATADA, onde as equipes operacionais percorrerão as sub-regiões (operacionais) da região do Município, efetuando contatos com a Central em pontos distantes entre si, conforme conveniência da CONTRATANTE, marcando-se a posição através de coordenadas GPS. Será considerado como “ponto com cobertura” aquele onde a comunicação entre os equipamentos portáteis e móveis escolhidos para a verificação e a Central de Comunicação e Controle ocorrer de forma nítida, sem ruídos ou qualquer distorção da voz transmitida. As gravações efetuadas pelo Sistema servirão de registro documental da avaliação. Ainda na avaliação, serão utilizadas as informações do deslocamento nas vias, com registro dos locais onde houve a comunicação e os locais onde não houve a cobertura, ambos com as coordenadas geográficas dos pontos coletados, através do GPS dos equipamentos.

4.3. O backbone de conexão dos Controladores Centrais (principal e secundário) com as Centrais de Comunicações e Controle (Consoles), poderá ser por meio de rede de microondas ou por meio físico fibra ótica, e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais.

4.4. A definição da Operadora de Telefonia Móvel Celular que vai prover a rede de dados móveis para o funcionamento do sistema com o fornecimento do Chip (Sim Card) e o pacote de dados 5 GB em 4G e ilimitado em 3G, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar previsto no custo da locação mensal.

4.5. A CONTRATADA deverá promover, sem ônus, treinamentos operacionais aos funcionários da Contratante, em horário comercial, de acordo com os quantitativos a seguir, sendo que todo material de treinamento deverá ser fornecido em língua portuguesa do Brasil. Deverá ser ofertada transferência de conhecimento operacional, gerencial e técnico aos indicados pela CONTRATANTE, devendo os treinamentos serem realizados de forma presencial na sede da CONTRATANTE como forma de ampliar a oferta e oportunidade de treinamento.

5- ITENS/QUANTITATIVOS

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD
Rádio comunicador portátil	Alto-falante de alta potência (2 W) com áudionítido./Microfone duplo com cancelamento de ruído./ Design compacto e resistente (IP66)./Bateria de 4000mAh (até 48h em standby)./Android compatível com aplicativos de monitoramento/Híbrido. GPS/GLONASS para rastreamento de localização em tempo real e coordenação de equipes. NFC. Wifi. SOS. Integração a plataforma de gestão online.	200
Rádio comunicador portátil com câmera corporal	Câmera frontal 2 MP e traseira 8 MP para evidências visuais./ Alto-falante de 2 W com áudio potente./Suporte OTG para câmeras externas e periféricos./Bateria 4000mAh de longa duração./EstruturalIP66 resistente à poeira e água./Microfone	50

	de alto-falante remoto (RSM) para comunicação de rádio./câmera corporal integrada, permitindo registrar áudio e vídeo diretamente do operador./RSM.Câmera Corporal: Dois dispositivo em um só equipamento./Visão Noturna Infravermelha: Captura em condições de pouca luz com alcance de até 10 metros./Gravação com um toque: Inicia gravação de vídeo instantaneamente./Iluminação de alto desempenho: LED de destaque e luz automática auxiliar./Botão SOS: Acesso rápido a chamadas de emergência. Híbrido. Integração a plataforma de gestão online.	
Rádio comunicador base fixa/móvel	Alimentação de 12V a 24V, ideal para base móvel e fixa. /Alto-falante de 4 W de alta fidelidade. /Tela touchscreen de 2,45" responsive./Suporte a câmera via conexão USB-C./Compatível com microfones. Integração a plataforma de gestão online.	05
Rastreador	Rastreadores, Leitura de Hodômetro, Tempo de funcionamento do motor, Rastreamento de rotas, Velocidade média, Velocidade máxima, Paradas, Posição atual, Posições anteriores, Distâncias percorridas, As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 10 (dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS/GSM, Deverão ainda ser disponibilizados acesso via web configurado por usuário - uso de login e senha pessoal para acesso por usuário, Informações online - apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição, Controle do Percurso -permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo.	60
Acessório de áudio para rádio, fone/microfone remoto com alto-falante, acoplado via Bluetooth.	CANCELAMENTO DE RUÍDO ATIVO. Bloqueia ruídos externos com ANC e oferece modo ambiente para ouvir o entorno e melhorar clareza em conversas. Ideal para ambientes barulhentos/ SOM DE ALTA QUALIDADE COM GRAVES PROFUNDOS. Assinatura de som Philips rico e intenso, sem necessidade de aumentar o volume. Perfeito para música e filmes/ DURAÇÃO DE ATÉ 24 HORAS. 8h nos fones e 16h no estojo power bank (ANC off), ou 6h nos fones e 12h no estojo power bank (ANC On). Carregamento rápido USB-C: 15 minutos para 1 hora extra de uso, mantendo suas músicas sempre com você/ RESISTÊNCIA IPX4 E DESIGN COMPACTO. Resistente a suor, respingos e chuva. Estojo compacto para carregamento e proteção. Ideal para treinos e atividades ao ar livre/ CONEXÃO BLUETOOTH E CONTROLES TÁTEIS. Bluetooth de nova geração para	200

	som superior e estável. Transmita música, faça chamadas sem cortes e curta filmes e jogos sem atrasos. Controles táteis intuitivos e personalização via app Philips Headphones.	
--	---	--

5.1. Os equipamentos acima relacionados serão remunerados mensalmente durante a vigência do Contrato.

5.2. Os serviços acima relacionados deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato de Locação, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, salvo nos casos em que a CONTRATANTE der causa através de seus agentes por imperícia, imprudência ou negligência, onde o ressarcimento à CONTRATADA será devido, conforme as condições contidas no Edital e na Minuta do Contrato.

1- DESCRIÇÃO EQUIPEMANTOS

1.1. RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL

Alto-falante de alta potência (2 W) com áudio nítido. /Microfone duplo com cancelamento de ruído./ Design compacto e resistente (IP66)./Bateria ruído. /mAh (até 48h em standby)./Android compatível com aplicativos de monitoramento/ Híbrido. GPS/GLONASS para rastreamento de localização em tempo real e coordenação de equipes. NFC. Wifi. SOS. Integração a plataforma de gestão online.

1.2. RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL COM CÂMERA CORPORAL

Câmera frontal 2 MP e traseira 8 MP para evidências visuais./ Alto-falante de 2 W com áudio potente./Suporte OTG para câmeras externas e periféricos./Bateria 4000mAh de longa duração./EstruturalIP66 resistente à poeira e água./Microfone de alto-falante remoto (RSM) para comunicação de rádio./câmera corporal integrada, permitindo registrar áudio e vídeo diretamente do operador./RSM. Câmera Corporal: Dois dispositivo em um só equipamento./Visão Noturna Infravermelha: Captura em condições de pouca luz com alcance de até 10 metros./Gravação com um toque: Inicia gravação de vídeo instantaneamente./Iluminação de alto desempenho: LED de destaque e luz automática auxiliar./Botão SOS: Acesso rápido a chamadas de emergência. Híbrido. Integração a plataforma de gestão online.

1.3. RÁDIO COMUNICADOR BASE FIXA/MÓVEL

Alimentação de 12V a 24V, ideal para base móvel e fixa./Alto-falante de 4 W de alta fidelidade./Tela touchscreen de 2,45" responsive./Suporte a câmera via conexão USB-C./Compatível com microfones. Integração a plataforma de gestão online.

1.4. RASTREADOR

Rastreadores, Leitura de Hodômetro, Tempo de funcionamento do motor, Rastreamento de rotas, Velocidade média, Velocidade máxima, Paradas, Posição atual, Posições anteriores, Distâncias percorridas, As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 10 (dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS/GSM, Deverão ainda ser disponibilizados acesso via web configurado por usuário - uso de login e senha pessoal para acesso por usuário, Informações online - apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição, Controle do Percorso - permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo.

1.5. ACESSÓRIO FONE VIA BLUETOOTH

CANCELAMENTO DE RUÍDO ATIVO. Bloqueia ruídos externos com ANC e oferece modo ambiente para ouvir o entorno e melhorar clareza em conversas. Ideal para ambientes barulhentos/ SOM DE ALTA QUALIDADE COM GRAVES PROFUNDOS. Assinatura de som Philips rico e intenso, sem necessidade de aumentar o volume. Perfeito para música e filmes/ DURAÇÃO DE ATÉ 24 HORAS. 8h nos fones e 16h no estojo power bank (ANC off), ou 6h nos fones e 12h no estojo power bank (ANC On). Carregamento rápido USB-C: 15 minutos para 1 hora extra de uso, mantendo suas músicas sempre com você/ RESISTÊNCIA IPX4 E DESIGN COMPACTO. Resistente a suor, respingos e chuva. Estojo compacto para carregamento e proteção. Ideal para treinos e atividades ao ar livre/ CONEXÃO BLUETOOTH E CONTROLES TÁTEIS. Bluetooth de nova geração para som superior e estável. Transmite música, faça chamadas sem cortes e curta filmes e jogos sem atrasos. Controles táteis intuitivos e personalização via app Philips Headphones.

2- SISTEMA DE DESPACHO

a) Comunicação por Voz

- Permite chamadas em grupo, chamadas individuais e todas chamadas.
- Suporta funções avançadas como chamadas com prioridade, override/interrupt e escuta ambiente.
- Possibilita uso de microfone de desktop ou PTT no software.

b) Despacho por Mensagens

- Permite o envio e recepção de mensagens de texto, fotos, vídeos e notas de voz diretamente pela console.

c) Rastreamento e Mapa (MapDispatch)

- Integra tecnologia de mapa com posicionamento GPS em tempo real dos terminais.
- Mostra a localização de cada unidade e o histórico de trajetos.
- Permite operações diretas a partir do mapa (ex.: selecionar uma área ou usuário para enviar chamadas).

d) Gerenciamento de Dispositivos

- Permite ao despachante gerenciar os dispositivos conectados, grupos de usuários, canais e permissões centralmente.

e) Alarmes SOS e Segurança

- Integrado a dispositivos com botão de emergência, possibilita alertas SOS que aparecem automaticamente na console com localização.
- Também pode registrar eventos como man-down (queda/ inatividade).

f) Mensagens Multimídia / Vídeo

- Em versões avançadas, há suporte a vídeo em tempo real, permitindo que um usuário compartilhe vídeo ao vivo com o despachante.

g) Registro e Histórico

- Todas as chamadas, mensagens e eventos podem ser gravados e reexecutados para revisão, auditoria ou evidência.
- O histórico mantido pode ser acessado por um certo período conforme a configuração.

4. Cobertura Móvel

- Oferecer cobertura 5G e 4G nacional, com estabilidade e baixa latência, ideal para vídeo, bodycams e despacho.

5. Licenças e Funcionalidades do Sistema PoC

- Licença Profissional e Industrial contemplam:
- Rastreamento GPS em tempo real.
- Chamadas em grupo, individuais e prioritárias.
- Função patrulha e trabalho solitário (loneworker).
- Monitoramento e gravação de vídeo bidirecional.
- Relatórios automáticos e gerenciamento remoto.

3- DA EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá seguir metodologia de projeto que permita o acompanhamento por cronograma, documentação de levantamento de necessidades, especificação de desenvolvimentos/customizações, planos de treinamento e plano de entrega.

3.2. A entrega e implantação dos equipamentos deverão ocorrer de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda a gestão de equipamentos e materiais, ou seja, os serviços de conferência, recebimento, transporte, descarga, armazenamento, distribuição e instalação dos materiais nos locais de aplicação. A CONTRATADA deverá, também, manter controle permanente dos equipamentos e materiais de seu fornecimento, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATANTE para conferência, devendo ser disponibilizado pela CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação por escrito.

3.3. Após a entrega do objeto em perfeito funcionamento a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do Serviço de Manutenção (Preventiva e Corretiva) com Assistência Técnica sob o regime 24 horas x 7 dias da semana durante a vigência do Contrato.

3.4. Manutenção Corretiva: É a intervenção efetuada após a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item (equipamento e/ou subsistema) com o propósito de restabelecer à parte afetada, a função requerida. Em suma, toda e qualquer intervenção necessária para corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua funcionalidade.

3.5. Na hipótese de extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação, a CONTRATADA deve elaborar um laudo técnico, que após ser aprovado pela CONTRATANTE, ensejará o correspondente ressarcimento, para a CONTRATADA, da quantia equivalente ao valor de referência do equipamento ou acessório, constante da tabela de custos unitários, a ser apresentada pela CONTRATADA, deduzido o custo da depreciação no período e acrescentando-se o custo de mão-de-obra do reparo ou substituição, quando aplicável.

4- RECURSOS DE CONTINGÊNCIA

4.1. O Sistema deve contar com redundância em suas partes principais, incluindo os controladores centrais ou servidores (principal e redundante), com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades, conforme segue:

4.2. O Controlador Central ou Servidor deverá contar com o principal e o secundário (reserva), os quais deverão estar instalados em localidades diferentes (data center próprio ou terceirizado), os quais deverão possuir Certificação Nível Tier 3.

5- DESCRIÇÃO FUNCIONAL

5.1. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) ofertado deve ser capaz de prover comunicação sem fio entre quaisquer usuários localizados dentro da área de cobertura.

5.2. Subsistema de Gravação Digital: Tem por finalidade gravação simultânea do conteúdo das conversações (áudio e dados) de todas as chamadas realizadas no Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI), com capacidade de armazenamento durante o período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos e, com a possibilidade dos arquivos serem baixados pelos consoles das Centrais de Comunicações e Controles diariamente, de forma a garantir a disponibilidade das informações para consultas futuras.

5.3. Subsistema de Despacho: Console de Monitoramento, Rastreamento, Gerenciamento, Controle e Despacho (voz e dados), com respectivas interfaces de comunicação, instaladas nas Centrais de Comunicações e Controles, interligadas ao Controlador Central ou Servidor do sistema. A CONTRATANTE irá disponibilizar os computadores para que seja implantadas as licenças pela CONTRATADA.

5.4. O Sistema de Comunicação Digital de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) deve prover roaming automático para as estações que se deslocam através da área de cobertura prevista, de forma transparente e sem interrupção da comunicação que esteja em andamento.

6- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante,

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante,

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB –PGFM de nº 1751/2014;

b) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;

e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei 12.440/2011).

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente na data da apresentação da proposta, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b.1.1) A comprovação de que trata o item “b”, poderá ser feita através de cópia de referências do Livro Diário (nº do livro, Termos de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração do resultado do exercício;

III - demonstração do fluxo de Caixa – DFC, na forma do art. 1º da Lei nº 11.638/2007;

IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido

V – notas explicativas do balanço

b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante;

b.4) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.5) O Balanço Patrimonial, demonstrações Contábeis e balancetes, quando for o caso, deverão estar assinados por seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente;

b.6) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) Comprovação de possuir patrimônio líquido, demonstrado através do Balanço Patrimonial do último exercício social, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais, para os itens licitados.

c.1) Caso seja de interesse da licitante concorrer a mais de um lote, o patrimônio a ser comprovado não poderá ser inferior à soma dos valores exigidos para cada lote, respectivamente.

Qualificação Técnica

1. A Proponente deverá possuir, em seu quadro de funcionários, Engenheiro Eletricista para supervisionar os serviços, objeto deste Termo de Referência, com vínculo devidamente comprovado. No caso de sócio, a comprovação deverá ser através de Contrato Social;
2. A Proponente deverá apresentar o registro da Empresa e do Engenheiro Eletricista junto ao CREA. O Engenheiro Eletricista deverá estar como responsável técnico da Empresa, comprovado através de certidão do CREA;
3. A Proponente deverá apresentar declaração formal de que dispõe ou disponibilizará até o início dos trabalhos, de infraestrutura adequada ao perfeito cumprimento do objeto desta Licitação, contidas neste Termo de Referência;
4. A Proponente deverá apresentar declaração formal de disponibilidade e relação explícita da equipe técnica diretamente responsável pela execução do objeto desta Licitação;
5. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, acompanhada do ATO e Extrato de Publicação;
6. A proponente deverá apresentar certificações de Licença Anatel SLP (Serviço Limitado Privado) no mínimo para 450 estações e SLE (Serviço Limitado Especializado), para funcionamento de estação;
7. A Proponente deverá apresentar certificação de serviço de limpeza contra ataques DDoS (Distributed Denial of Service) com centro de mitigação hospedado no Estado da Bahia;
8. A proponente deverá apresentar licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia);
9. A proponente deverá apresentar latência entre terminal e servidor, não superior a 5ms.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir, integralmente, as obrigações abaixo, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável:

7.1. Fornecimento e Implantação

- 7.1.1. Fornecer todos os equipamentos, sistemas, softwares, licenças, acessórios, materiais, dispositivos e infraestrutura necessários à plena execução dos serviços de comunicação digital, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.
- 7.1.2. Realizar a instalação, configuração, programação, ativação, testes, integração e validação de todos os equipamentos e sistemas, garantindo o pleno funcionamento da solução contratada.
- 7.1.3. Disponibilizar equipamentos novos, de primeiro uso, compatíveis com as tecnologias 3G, 4G LTE, Wi-Fi, GPS, GPRS e comunicação satelital, conforme aplicável.
- 7.1.4. Executar a implantação dentro dos prazos definidos pela SALTUR, inclusive em regime de urgência para eventos, operações especiais e ações de campo.

7.2. Manutenção e Suporte Técnico

- 7.2.1. Prestar manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em todos os equipamentos e sistemas fornecidos, sem custos adicionais.
- 7.2.2. Substituir, no prazo máximo estipulado no contrato, qualquer equipamento defeituoso, danificado ou que apresente falha, independentemente de culpa.
- 7.2.3. Disponibilizar suporte técnico especializado, por meio de central de atendimento, telefone, e-mail ou plataforma digital.
- 7.2.4. Realizar atualizações de software, firmware e sistemas sempre que necessário para garantir segurança, desempenho e compatibilidade tecnológica.

7.3. Treinamento e Capacitação

- 7.3.1. Realizar treinamento inicial e sempre que necessário aos servidores da SALTUR, para operação dos equipamentos, uso do sistema.
- 7.3.2. Fornecer manuais, guias, vídeos ou outros materiais de apoio.

7.4. Responsabilidades Legais e Trabalhistas

- 7.4.1. Assumir integral responsabilidade pelos seus empregados, técnicos e prepostos, isentando a SALTUR de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou indenizatórios.
- 7.4.2. Responder por todos os danos causados à SALTUR ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

7.5. Conformidade Legal

- 7.5.1. Cumprir integralmente a legislação aplicável, inclusive normas da ANATEL, LGPD, normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho.
- 7.5.2. Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários à prestação dos serviços.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Fornecer a CONTRATADA, em tempo hábil, dados, informações, serviços e esclarecimentos necessários a execução dos serviços.
- 13.2 Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, de acordo com o disposto no contrato.
- 13.3 Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais necessários a realização dos serviços, obtendo as devidas autorizações. Desde que a CONTRATADA tenha fornecido os documentos exigidos pelos respectivos locais.

9- VIGÊNCIA DE CONTRATO

- 14.1. O prazo contratual será contado a partir da sua assinatura da Ordem de Serviço, tendo vigência de 12 (dozes) meses, podendo ser acrescido o seu valor, quantitativo e prazo, mediante termo de aditivo, até os limites previstos na Lei 13.303/2016 e suas alterações, desde que as partes assim se manifestem com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término.

10- PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao **BANCO BRADESCO**, consoante determinação do **DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013**, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços

efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº24.419/2013.

11-DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

11.1 A gestão do contrato será realizada pela Servidora Branca Figueiredo matrícula de nº 313974, email:Branca.figueiredo@salvador.ba.gov.br e Carla Lima, matrícula de nº 3136236 e-mail:carla.lima@salvador.ba.gov.br.

Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

11.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

12-DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução completa dos serviços só acontecerá quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, referentes aos seus empregados alocados na prestação do objeto de contratação.

Branca Figueiredo
Gerente administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor (es) que seja (m):
 - a) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha (m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
 - b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
2. está ciente da vedação:
 - a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
 - b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.
3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro)

horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

C- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP.

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

F - DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

G - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

H - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº/..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere nº/..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nºxx/2026

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/000

**CONTRATO EMPRESA
ESPECIALIZADA EM, PARA
ATENDER AO INTERESSES
DA EMPRESA SALVADOR
TURISMO-SALTUR,
CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A
EMPRESA SALVADOR
TURISMO-SALTUR E A
EMPRESA XXXXXX, COM
BASE NO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº XXXX NO
PROCESSO Nº XX/XXX**

A **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, com sede na Av. Estados Unidos, nº 341, - Comércio- Salvador - BA, Brasil - CEP 40020-010, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.909.105/0001-72, neste ato representada pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, nomeado por Decreto Simples (Diário Oficial do Município nº XXX/XXX), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo citado instrumento, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXX., com sede na XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ. Sob n.º XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXX, CPF n.º XXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXX, CPF n.º XXXXXXX, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. XXXX do processo administrativo nº XX/2024, em observância ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, Lei 13.303/2016, Lei 14.133/2021, usada subsidiariamente, Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Municipal nº 10.267/93, e Decreto Municipal 36.784/2023, mediante as seguintes Cláusulas e condições, e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº ____ de ____ de ____
b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação, contratação de empresa XXXXXXX, para atender aos interesses da Empresa Salvador Turismo-Saltur, conforme termo de referência.

1.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2. Os pagamentos serão efetuados pela EMPRESA SALVADOR TURISMO-SALTUR, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o serviço prestado, com a Nota Fiscal devidamente atestada por servidor ou Comissão de Recebimento, de acordo com o que estabelece o Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste

instrumento.

2.3. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas após a entrega total dos materiais solicitados, acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, devidamente atestadas pelo servidor designado para acompanhar a entrega.

2.4 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do material.

2.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.6. No texto da nota fiscal ou fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, a marca do produto ofertado, quando for o caso, o lote, o valor unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição.

2.7 O preço global a ser pago à CONTRATADA deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como para a entrega CIF/Salvador, incluindo, ainda, todos os custos com material de consumo, transportes e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações

2.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.9. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

2.10 Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá possuir, na data da emissão da Ordem Bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos relativos à regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como não conter nenhuma pendência junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN, conforme art. 32 e seguintes da Lei 8.421/2013.

2.11 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos produtos efetivamente entregues, devidamente atestados por Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

2.12. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

2.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

2.14. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

2.14.1 O índice de atualização é o IPCA-e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.14.2 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

3.1. Os preços contratuais, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

3.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais de acordo com art. 145, §1º do RILC, pelo índice legalmente previsto à época, devendo obedecer aos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município do Salvador e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

3.4. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

3.5 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

3.6. Os reajustes de preços, para mais ou para menos, são limitados aos valores calculados com base na fórmula pré-fixada na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

3.7 A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

3.7.1 Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

3.8 A empresa eventualmente contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao ajuste dos valores, respeitadas as regras e condições estabelecidas na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

3.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

3.10 As alterações dos preços do (s) material (ais), para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderá ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

3.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

3.11.1 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

3.11.2. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço de entrega do material enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

3.11.3 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

3.12 A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

3.13. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

3.14 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do **Projeto/Atividade** _____, **Natureza da Despesa** _____, **Fonte (s)** _____. A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2020 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as instruções contidas no Anexo 2 – Termo de Referência do Edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

CLAUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 – As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar os desperdícios.

8.2 – Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujo (s) encarregado (s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

8.3 – Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

8.4 – Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

8.5 – Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

8.6 – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do serviço.

8.7 – Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

8.8 – Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

8.9 – Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

8.10 – Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

8.11 – Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilha, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônico que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

8.12 – É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

8.13 – Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

8.14- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

8.15 – Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a capacitação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

8.16 – Colaborar para a não geração de resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.17 - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

8.17.1 – Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

8.17.2 – Em caso de necessidade de envio de documentos a contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

8.18 – Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, copos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.19 – Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartáveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

8.20 – Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA – DA ADEQUAÇÃO À LGPD

9.1A CONTRATADA se obriga ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

9.2A CONTRATADA se obriga a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de

dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

9.3A CONTRATADA deve se assegurar de que somente o número necessário de colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, bem como que respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, no exercício da sua atividade e para cumprimento da obrigação contratualmente prevista.

9.4A CONTRATADA deve manter lista atualizada das pessoas que detém acesso aos dados pessoais, bem como os limites do acesso concedido a cada uma delas e, sempre que solicitado, deverá disponibilizar.

9.5A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita e desde que justificada a finalidade do uso, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.7A CONTRATADA se obriga a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários e visando o cumprimento da obrigação contratual quando da transmissão autorizada a terceiros durante a execução deste instrumento.

9.8A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, bem como proceder ao descarte dos dados digitais a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que identificar a ausência de necessidade do seu uso ou, ainda, a contar data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/parceria, se ao fim do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

a). Findo o contrato, não será permitido à CONTRATADA deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

b) A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

9.9A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, à Contratante, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.10A notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.11A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

9.12A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

9.13 Em caso de necessidade de mudança do preposto A CONTRATADA terá o prazo de até 48h (quarenta e oito) horas para indicar seu substituto.

9.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a Contratante/Conveniente/Parceira, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

9.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras medidas a serem adotadas.

9.16 Em caso de acionamento da SALTUR em função de vazamento de dados por responsabilidade da CONTRATADA, esta se obrigará a intervir no processo, tão logo seja notificada ou chamada a integrá-lo, por força do presente contrato, integrando o polo passivo da lide.

9.17 Em caso de requerimento de responsabilização da SALTUR em função de vazamento de dados por responsabilidade da CONTRATADA, esta se obrigará a intervir no processo ou procedimento, tão logo seja notificada ou chamada a integrá-lo, por força do presente contrato, integrando a referida relação jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

10.1. Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 APLICÁVEIS AO LICITANTE

12.1.2 Advertência Formalidade adotada pela SALTUR para advertir o Fornecedor sobre eventuais irregularidades em seus procedimentos, que prejudique o andamento da execução contratual, mas que não acarrete prejuízos à contratante, e exigir as devidas correções, as quais serão anotadas no respectivo registro cadastral do Fornecedor.

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SALTUR, com conseqüente suspensão cadastral.

12.2 APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

12.2.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 36.784/2023, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 15.984/2005, RILC da SALTUR, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na 13.303/2016 e nos artigos 46,46,47 e 48 do Regulamento interno de licitação e contratos da Saltur.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1 Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo serão os Servidores xxx. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou

de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

14.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.3. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ANTICORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula a seguir; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações entre a Contratante e a Contratada, relativas aos serviços objeto deste Contrato, far-se-ão por escrito, através de Atas, Ofícios, Pareceres, Relatórios e do Termo de Aprovação.

16.2. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitação e contratos e na Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido do art. 71 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Salvador, xx,xxx de 2026.

P/ SALTUR.

Isaac Chaves Edington
Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto
Diretor Adm. e Financeiro

Xxxxx

xxxx
Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO O TERMO DE COMPROMISSO

(TIMBRE / LOGOMARCA DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

A (nome da entidade - Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob penas da lei, por meio do presente TERMO DE COMPROMISSO, que a empresa licitante contratará o percentual total de 50% (cinquenta por cento) de mão-de-obra soteropolitana. Sendo a expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador- BA, ____ de _____ de ____.

(Dirigente da entidade)

Nome Completo CPF

SALTUR

Empresa Salvador Turismo